



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Vice-presidência  
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP

Ofício n.º 268/2019/NUGEP/VQS

Cuiabá, 14 de outubro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Procurador-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado de Mato Grosso

**Assunto** : Comunica Publicação de acórdão - **TEMA 918/STF**

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Em atenção ao princípio da cooperação, comunico a Vossa Excelência, para que seja informado aos membros do Ministério Público de Mato Grosso, que o **Supremo Tribunal Federal** na sessão do plenário virtual realizada em 24/04/2019, julgou o **Recurso Extraordinário n. 940769/RS**, vinculado ao **TEMA 918** da repercussão geral, sendo que o **acórdão foi publicado em 12/09/2019**, no DJe/STF n. 198.

A questão submetida a julgamento no TEMA 918 versa sobre:

***Inconstitucionalidade de lei municipal que estabelece impeditivos à submissão de sociedades profissionais de advogados ao regime de tributação fixa ou per capita em bases anuais na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 406/1968 (recepção pela Constituição da República de 1988 com status de lei complementar nacional).***

Informo que ao final do julgamento foi fixada a seguinte tese:

***É inconstitucional lei municipal que estabelece impeditivos à submissão de sociedades profissionais de advogados ao regime de tributação fixa em bases anuais na forma estabelecida por lei nacional.***

Para maiores informações, consulte o link da página do STF <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/pesquisarProcesso.asp> temas com



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Vice-presidência  
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP

---

determinação de repercussão nacional.

Atenciosamente,

**Desa. MARIA HELENA G. PÓVOAS,**  
*Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso*  
*Presidente da Comissão Gestora do NUGEP*